COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL 044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) Data-limite para acolhimento das propostas: até as 13h00min do dia 08/09/2026.
b) Data e horário de início da Abertura da sessão pública: a partir da 13h20min do dia 08/09/2026.
c) Início da sessão de disputa: 08/09/2026 - 13h30min.
d) Sistema eletrônico utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

a) Critério de julgamento: Menor preço item
b) Modo de disputa: Aberto

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA-MG, por intermédio das Secretaria Municipal de Obras, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas (www.portalcompraspublicas.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sra. Maria Cristina Dias Ramalho, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, através do endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br, na Plataforma de Licitações portal de compras públicas, através do endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br. bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, site: www.rubelita.mg.gov.br/licitações/. Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site ou e-mail da Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, www.rubelita.mg.gov.br ou Licitacao.rubelitamg@gmail.com e no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 horas às 17horas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos, peças e materiais e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos das comunidades**, incluindo sistemas de bombeamento, instalações elétricas e hidráulicas e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

1.1. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.2. Não caberá desistência da licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do produto, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.portalcompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

II. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, conforme abaixo:

Ficha: 284 – 286 – 287
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000

III. DOS REGISTROS DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O Edital estará disponível na internet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no site www.portalcompraspublicas.com. ou poderá ser solicitado através do licitacao.rubelitamg@gmail.com.

4.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://rubelita.mg.gov.br/, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

4.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.4. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na plataforma www.portalcompraspublicas.com.

4.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.4.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portalcompraspublicas.com.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

VI. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portalcompraspublicas.com.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portalcompraspublicas.com.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rubelita-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Será reservada a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame para itens com valores de contratação de até R$ 80.000,00, conforme o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006;

6.6. Não poderão participar deste pregão:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Rubelita, nos termos do art. 156,III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VIII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IX. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; X. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si.

XII. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII. Agente público do órgão ou entidade licitante;

XIV. A vedação de que trata o item XIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII. ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.14. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.8.1. Marca dos produtos ofertados.

8.8.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

9.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 30 (trinta) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.14. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http:// www.portalcompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.31.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.7. empresas brasileiras;

9.31.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. A Administração poderá exigir a apresentação de amostra do produto ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando, mediante justificativa técnica, a análise da documentação e das informações constantes da proposta não for suficiente para aferir objetivamente a conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.3.1. A exigência de amostra será realizada exclusivamente para os itens em que se mostrar tecnicamente necessária, mediante solicitação do Pregoeiro, com indicação expressa do item, produto e características que serão objeto de avaliação.

10.3.2. A solicitação de amostra será encaminhada pelo sistema eletrônico, devendo o licitante apresentar o produto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação, no local indicado pela Administração, salvo quando, mediante justificativa técnica, for estabelecido prazo diverso no ato da convocação.

10.3.3. A amostra deverá corresponder exatamente ao produto ofertado na proposta, observadas a marca, o modelo, as características, as dimensões, a composição, a unidade de fornecimento e demais especificações exigidas no Termo de Referência, quando aplicáveis.

10.3.4. A avaliação da amostra será realizada por servidor(es) ou comissão designada pela Administração, mediante verificação objetiva de sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, especialmente quanto às características, dimensões, composição, qualidade, acabamento, embalagem, funcionamento e demais requisitos técnicos aplicáveis ao item.

10.3.5. O resultado da avaliação da amostra será registrado em documento próprio, contendo, no mínimo, a identificação do item e do licitante, os critérios utilizados, as verificações realizadas e a conclusão quanto à sua aprovação ou reprovação, com a respectiva justificativa.

10.3.6. Será considerada aprovada a amostra que atender integralmente às características e especificações exigidas para o respectivo item no Termo de Referência. A amostra que apresentar desconformidade relevante com qualquer requisito técnico exigido será considerada reprovada, mediante justificativa fundamentada.

10.3.7. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.3.8. Na hipótese de reprovação da amostra ou de não apresentação injustificada, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e, quando cabível, apresentação de amostra, prosseguindo-se o procedimento até a obtenção de proposta que atenda integralmente às exigências do edital.

10.3.9. As amostras apresentadas não serão consideradas para fins de fornecimento ou abatimento dos quantitativos contratados, salvo se, pela sua natureza, a Administração expressamente determinar seu aproveitamento, hipótese que será informada na solicitação.

10.3.10. Os custos decorrentes da apresentação, transporte, entrega e retirada das amostras, quando cabível, serão de responsabilidade do licitante, não sendo devida qualquer indenização pela Administração, ressalvada a hipótese de disposição diversa expressamente prevista no Termo de Referência.

10.4. A exigência e a avaliação das amostras observarão os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos no edital ou no Termo de Referência.

10.5. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, devendo ser analisado pelo responsável contratante.

10.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;
III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;
IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União;

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

11.4. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, através de chave de acesso e senha, **no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro**, a documentação de habilitação exigida neste Edital.
I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante;
II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
III – Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
IV – Certidão Conjunta de Regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
V – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
VI – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VIII – **Qualificação técnico-operacional da empresa**
→ Atestado comprovando experiência anterior da **empresa** em serviços similares.
Qualificação técnico-profissional
→ Indicação de profissional registrado no conselho competente, com **ART/RRT ou documento equivalente**, conforme a natureza dos serviços, demonstrando experiência compatível.
Parágrafo único. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar seu enquadramento por meio de documento hábil, como Certidão Simplificada da Junta Comercial ou outro documento oficial equivalente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:
11.6. Declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
III. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

11.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

11.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.14. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como percentual de desconto, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, nos termos do edital e anexos.

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.1. Caberá recurso em face de:
I - Julgamento das propostas;
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada **no prazo de até 10 (dez) minutos**, após a declaração do vencedor ou do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais de **3 (três) dias úteis** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II - A apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LCnº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.2. A homologação e adjudicação do resultado deste pregão compete a prefeita municipal.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços – documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.2.1 Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente no serviço de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, sendo permitido o envio da ata de registro de preços pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

16.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

16.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

16.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

16.6. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços ou consumido todo o seu quantitativo.

16.7. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

16.8. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

16.9. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por igual período**, desde que comprovada a **vantajosidade dos preços registrados**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será gerado o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II – Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes do julgamento deste certame poderão ser prorrogadas, respeitando a vigência máxima prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361, de 17 de março de 2023, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
18.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços:
I – em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços;
IV – mediante aplicação do reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável.
18.3. O reajustamento pelo IPCA constitui mecanismo de atualização ordinária dos preços e não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, que depende da ocorrência de fato superveniente que provoque efetiva ruptura do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido.
18.4. O reajustamento pelo IPCA não será automático e dependerá da solicitação do fornecedor e da verificação das condições legais para sua aplicação.

18.5. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma extraordinária os custos da contratação e cause efetiva ruptura do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.
18.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
18.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar, mediante documentação adequada, a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido, poderá requerer a alteração do preço registrado, observados os requisitos legais aplicáveis.
18.8. Não se aplica ao objeto desta contratação o instituto da repactuação, por não se tratar de contratação de serviços contínuos com predominância de mão de obra.
18.9. Na hipótese de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar o pedido perante a Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação necessária à comprovação do alegado desequilíbrio, incluindo, no mínimo:
I – ofício ou requerimento contendo a exposição detalhada dos fatos que motivaram o pedido;
II – planilha de composição dos custos do objeto, demonstrando a variação dos insumos que impactaram a execução contratual;
III – notas fiscais de aquisição emitidas anteriormente à realização do certame, preferencialmente quando existentes, bem como notas fiscais anteriores e contemporâneas, sem prejuízo de outros documentos idôneos aptos a demonstrar a variação extraordinária e o nexo causal;
IV – demais documentos idôneos que comprovem a efetiva variação extraordinária dos custos e o nexo entre essa variação e o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.
A Secretaria requisitante analisará a documentação apresentada, podendo realizar pesquisa de mercado, solicitar documentos complementares ou adotar outros meios de verificação necessários à comprovação do pedido.
Concluída a análise técnica, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer, quando cabível, e posterior decisão da autoridade competente.
18.9.1. O pedido deverá ser acompanhado, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.
18.9.2. O pedido será analisado e respondido em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.
18.9.3. Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 05 (cinco) dias úteis.
18.9.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá manter o cumprimento das obrigações contratuais e efetuar as entregas decorrentes das NAFs regularmente emitidas, observadas as condições originalmente pactuadas, até a decisão administrativa sobre o pedido.
18.9.4.1. O protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspenderá, por si só, o cumprimento das obrigações contratuais nem a execução das NAFs regularmente emitidas.
18.9.4.2. Deferido o pedido de reequilíbrio, os valores reequilibrados serão aplicados às NAFs emitidas posteriormente à formalização do instrumento administrativo que reconhecer o reequilíbrio, não produzindo efeitos automáticos sobre as NAFs já emitidas e executadas nas condições originalmente pactuadas, ressalvado o que vier a ser expressamente reconhecido pela Administração no respectivo ato decisório.
18.9.5. Deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, as NAFs subsequentes serão emitidas com os valores reequilibrados, observados os termos e os efeitos definidos na decisão administrativa e no respectivo instrumento formalizador.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

XIX – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, sendo desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório.

19.2. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

XX – DO PAGAMENTO

20.1 Liquidação:

20.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 03 (três) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

20.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.1.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20.1.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

20.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.1.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

20.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

20.2 Pagamento:

20.2.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

20.2.1.1 Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

20.2.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade fiscal, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

20.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.2.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.2.7 A critério da Contratante, poderão ser utilizados créditos da Contratada para compensação de valores relativos a multas definitivamente aplicadas em decorrência da execução irregular da ata de registros de preços, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto não forem cumpridas as condições necessárias à regular liquidação da despesa, incluindo o regular fornecimento dos materiais, o recebimento definitivo, o respectivo atesto da despesa e a emissão da(s) Ordem(ns) de Fornecimento correspondente(s).

XXI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão descritas no ANEXO I – Termo de Referência – e Minuta da ata de Registro de Preços anexos.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

22.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com a execução do objeto, observados os princípios e demais disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

22.3. Os dados pessoais acessados ou tratados em razão da contratação não poderão ser utilizados para finalidade diversa daquela que justificou o acesso, nem compartilhados com terceiros, salvo quando houver fundamento legal que o autorize ou determine.

22.4. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.5. A Contratada deverá orientar seus empregados, colaboradores e terceiros que, eventualmente, tenham acesso a dados pessoais em razão da execução do objeto, quanto às obrigações de proteção e confidencialidade aplicáveis.

22.6. Caso a Contratada utilize terceiros que tenham acesso a dados pessoais em razão da execução do objeto, deverá adotar as medidas necessárias para que estes observem as disposições da LGPD, sem prejuízo de sua responsabilidade pelas obrigações que lhe forem atribuídas na contratação.

22.7. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão da execução da contratação e que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Contratada deverá comunicar o fato à Administração, tão logo tenha conhecimento, fornecendo as informações disponíveis e adotando as medidas necessárias para contenção e mitigação dos efeitos do incidente.

22.8. Os dados pessoais deverão ser tratados e mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades da contratação, observadas as hipóteses legais de conservação previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

22.9. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou anonimizados, quando cabível, ressalvadas as hipóteses em que a legislação autorize ou determine sua conservação.

22.10. A Administração poderá solicitar à Contratada informações e documentos razoavelmente necessários à verificação do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, observados os limites e as finalidades previstos na legislação aplicável.

22.11. As disposições desta cláusula serão interpretadas e aplicadas em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e com os atos normativos e orientações expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, no âmbito de suas competências.

.

XXIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no item 23 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Constitui infração administrativa, para os fins da presente contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na execução ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na legislação, as seguintes sanções:

I – advertência, exclusivamente na hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, na forma e nos percentuais estabelecidos neste Termo de Referência, observados os limites legais e os critérios de dosimetria previstos na legislação;

III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

24.5. No caso de aplicação de multa, será assegurado à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6. O processo de responsabilização para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e especificação das provas que pretenda produzir.

24.7. Exaurida a fase instrutória, quando cabível, será oportunizada à Contratada a apresentação de alegações finais, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. A Contratada não será penalizada quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou quando demonstrado que a conduta decorreu de fato para o qual não tenha contribuído, observada a legislação aplicável.

24.9. A aplicação das sanções administrativas não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública em decorrência de sua conduta.

24.10. As multas e indenizações que forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à Contratada poderão ser descontadas dos créditos decorrentes da contratação, da garantia prestada, quando houver, ou cobradas judicialmente, observada a legislação aplicável.

24.11. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, na forma da legislação aplicável.

24.12. Quando a conduta praticada também configurar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a apuração e o julgamento serão realizados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito e a autoridade competente previstos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXV– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portalcompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

25.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

25.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
25.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
25.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

XXVI – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

26.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Antônio Bispo de Jesus e como Fiscal Alan Tulio Loiola, nesta ordem, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Município de Rubelita-MG.

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. A anulação do pregão induz à ata de registro de preços.

27.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos

que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, com exceção dos pré-existentes.

27.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão. 27.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

27.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Rubelita.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

27.11. São partes integrantes deste edital:
I – Formulário-proposta;
II – Termo de referência;
III – Minuta da ata de registro de preços;
IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
V – Declaração de inexistência de parentesco;
VI – Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – LGPD;
VII – Declaração de cumprimento do limite de contratos com a administração pública para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

27.12. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página oficial deste município (www.rubelita.mg.gov.br).

XXVIII – DO FORO

28. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Salinas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rubelita/MG, 25 de agosto de 2026.

Antônio de Bispo de Jesus

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Secretário Municipal de Obras

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE RUBELITA-MG		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 095/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
TIPO DE JULGAMENTO:		**MENOR PREÇO POR ITEM**
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:		Email:

DESCRIÇÃO DOS ITENS: O prazo de validade da proposta é de () dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: , Agência: , Conta Corrente: .

Prazo de: dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data
Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos, peças e materiais e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos das comunidades**, incluindo sistemas de bombeamento, instalações elétricas e hidráulicas e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

1.2. DO DETALHAMETO DO OBJETO

1.2.1. O objeto da presente contratação compreende o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, peças, materiais e insumos, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos localizados nas comunidades do Município, visando assegurar a continuidade, segurança, eficiência e adequado funcionamento dos sistemas de captação, bombeamento, armazenamento e distribuição de água.

1.2.2. A contratação abrangerá, de forma integrada, o fornecimento de materiais, peças, equipamentos e componentes, bem como a execução dos serviços necessários à manutenção, recuperação, substituição, instalação, adequação e funcionamento dos poços artesianos e de seus respectivos sistemas elétricos, hidráulicos, mecânicos e eletromecânicos.

1.2.3. Para fins desta contratação, poderão ser fornecidos, entre outros itens necessários ao atendimento das demandas da Administração, **motobombas, bombas centrífugas, motores elétricos, padrões de caixa, fios de rede, cabos de rede, conectores de perfuração, tubos edutores para poços artesianos, luvas de ferro, curvas de ferro, luvas de união, válvulas, disjuntores, cordas, eletrodos, adesivos, lixas d'água, fitas isolantes, conexões tipo Y ou junções de ferro, fitas veda-rosca, tubos de PVC, tanques de água, capacitores, relés de controle, relés térmicos, painéis elétricos, quadros de comando**, bem como outros materiais, peças, equipamentos e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

1.2.4. O fornecimento de motobombas, bombas centrífugas, motores elétricos e demais equipamentos de bombeamento deverá observar a compatibilidade com as características técnicas de cada poço artesiano, considerando, quando aplicável, vazão, altura manométrica, potência, tensão elétrica, profundidade de instalação, diâmetro da tubulação e demais condições necessárias ao adequado funcionamento do sistema.

1.2.5. Poderão ser fornecidos e instalados materiais destinados às instalações elétricas dos poços, incluindo fios e cabos elétricos, cabos de rede, conectores de perfuração, disjuntores, capacitores, relés de controle, relés térmicos, eletrodos, fitas isolantes, painéis elétricos, quadros de comando e demais dispositivos necessários à alimentação, proteção, acionamento, controle e segurança dos equipamentos.

1.2.6. Poderão ser fornecidos e instalados materiais hidráulicos e mecânicos, incluindo tubos edutores para poços artesianos, tubos de PVC, luvas de ferro, curvas de ferro, luvas de união,

válvulas, conexões tipo Y ou junções de ferro, fitas veda-rosca, adesivos, cordas e demais conexões, acessórios e componentes necessários à montagem, manutenção e funcionamento das tubulações e sistemas de bombeamento.

1.2.7. Os serviços poderão compreender a manutenção preventiva dos poços artesianos e seus sistemas, incluindo inspeção, limpeza, testes, regulagem, reaperto de conexões, verificação de componentes elétricos e hidráulicos, avaliação dos sistemas de bombeamento, substituição preventiva de peças desgastadas e demais procedimentos destinados a evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

1.2.8. Também poderão ser executados serviços de manutenção corretiva, destinados à identificação e solução de falhas, defeitos, desgastes, quebras ou interrupções no funcionamento dos poços, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, retirada e substituição de bombas, motores, cabos, tubos, válvulas, conexões, painéis, quadros de comando, relés, disjuntores, capacitores e demais componentes necessários ao restabelecimento do funcionamento do sistema.

1.2.9. A contratada deverá executar, quando necessário, serviços de instalação, retirada, transporte, montagem, desmontagem, substituição, regulagem, testes e adequação de motobombas, bombas centrífugas, motores elétricos, painéis e quadros de comando, sistemas de proteção elétrica, tubulações, conexões e demais equipamentos e componentes integrantes dos poços artesianos.

1.2.10. Os serviços de manutenção e instalação dos sistemas elétricos poderão abranger a substituição ou adequação de fios, cabos, conectores, disjuntores, capacitores, relés de controle, relés térmicos, eletrodos, painéis, quadros de comando e demais componentes elétricos, observando-se a tensão, potência e características dos equipamentos instalados.

1.2.11. Os serviços de manutenção e instalação dos sistemas hidráulicos poderão abranger a substituição ou adequação de tubos edutores, tubos de PVC, luvas, curvas, válvulas, conexões, junções, registros, acessórios de vedação e demais componentes necessários ao adequado funcionamento das redes de captação, recalque e distribuição de água.

1.2.12. A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e os procedimentos de segurança pertinentes às atividades.

1.2.13. Os serviços deverão ser realizados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, ordem de serviço ou instrumento equivalente, considerando as condições de funcionamento de cada poço, a natureza do problema identificado e a necessidade de manutenção preventiva, corretiva ou de substituição de componentes.

1.2.14. Nos casos de manutenção corretiva que impliquem o fornecimento ou substituição de peças, materiais, componentes ou a execução de serviços adicionais, a CONTRATADA deverá, previamente à execução, apresentar à CONTRATANTE relatório técnico contendo, no mínimo, o diagnóstico do problema identificado, a causa provável da falha, a descrição dos serviços necessários, as peças, materiais ou componentes a serem utilizados, os respectivos quantitativos e os valores unitários registrados, quando aplicável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.2.15. Os materiais, peças, equipamentos e componentes fornecidos deverão ser novos, quando assim exigido, de qualidade adequada, compatíveis com os sistemas existentes e atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, devendo possuir características suficientes para suportar as condições normais de utilização nos sistemas de abastecimento de água.

1.2.16. A contratada deverá assegurar a compatibilidade entre os equipamentos, peças e materiais fornecidos e os sistemas existentes, responsabilizando-se por eventuais incompatibilidades decorrentes de especificação ou fornecimento inadequado, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.

1.2.17. Os materiais empregados poderão incluir, além dos itens expressamente relacionados, adesivos, lixas d'água, fitas isolantes, fitas veda-rosca, cordas, eletrodos e demais materiais auxiliares necessários à execução dos serviços de instalação, manutenção e reparo dos equipamentos e sistemas.

1.2.18. A relação de itens apresentada possui caráter referencial e deverá ser compreendida em conjunto com as respectivas especificações, quantitativos e unidades de medida constantes da planilha de preços, admitindo-se o fornecimento de outros materiais, peças, equipamentos e componentes diretamente relacionados ao objeto, desde que previamente previstos, especificados ou autorizados pela Administração e necessários à execução dos serviços contratados.

1.2.19. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e demais disposições legais e regulamentares pertinentes às instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e eletromecânicas.

1.2.20. A contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pelo funcionamento dos equipamentos após a conclusão das intervenções, realizando os ajustes e correções necessários quando constatada falha decorrente de serviço executado inadequadamente.

1.2.21. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão atender às necessidades de manutenção, conservação, recuperação e funcionamento dos poços artesianos das comunidades, contribuindo para a redução das interrupções, a melhoria da eficiência dos sistemas de bombeamento e distribuição e a garantia da continuidade do abastecimento de água à população.

1.2.22. Os quantitativos e itens a serem registrados serão definidos conforme levantamento das necessidades da Administração, podendo ser solicitados de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda efetivamente verificada, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.

1.2.24. O detalhamento dos equipamentos, peças, materiais, serviços, unidades de medida, quantitativos e respectivas especificações técnicas constará das planilhas e demais documentos integrantes do Termo de Referência, devendo a contratada atender integralmente às condições estabelecidas pela Administração para cada fornecimento ou serviço solicitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.2.23. A relação de materiais, equipamentos, peças e serviços constante das planilhas integrantes do Termo de Referência deverá ser considerada como referência dos itens que poderão ser objeto de fornecimento e contratação, observadas as respectivas especificações, unidades, quantitativos e preços registrados. **Não poderão ser fornecidos ou pagos itens que não estejam previstos nas planilhas e demais instrumentos da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante o procedimento de contratação cabível.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência do abastecimento de água nas comunidades atendidas por poços artesianos do Município, considerando que esses sistemas desempenham papel fundamental no fornecimento de água à população e dependem do adequado funcionamento de equipamentos, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e eletromecânicas.

2.2. Os poços artesianos e seus respectivos sistemas de bombeamento estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, além de falhas elétricas, hidráulicas e mecânicas, quebras de componentes, oscilações de energia, deterioração de cabos e tubulações, problemas em bombas, motores, painéis, quadros de comando, relés, disjuntores, válvulas e demais componentes.

2.3. A execução de serviços corretivos que impliquem custos adicionais à Administração ficará condicionada à prévia autorização formal da Secretaria Municipal competente, não sendo admitida a execução de serviços ou o fornecimento de peças e materiais sem a correspondente autorização, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas, nas quais a intervenção imediata seja indispensável para evitar risco à segurança, dano ao equipamento ou interrupção prolongada do abastecimento, devendo a CONTRATADA comunicar o fato à CONTRATANTE imediatamente.

2.4. A manutenção preventiva é necessária para possibilitar a identificação antecipada de desgastes, falhas e irregularidades nos equipamentos e instalações, permitindo a realização de ajustes, substituições e correções antes que ocorram danos de maior proporção ou interrupções no abastecimento.

2.5. Da mesma forma, a manutenção corretiva é indispensável para atender às situações emergenciais decorrentes de defeitos ou falhas nos equipamentos, possibilitando a rápida substituição ou reparação de componentes, tais como **motobombas, bombas centrífugas, motores elétricos, cabos, fios, conectores, disjuntores, capacitores, relés, painéis, quadros de comando, tubos edutores, tubos de PVC, válvulas, luvas, curvas, conexões e demais componentes** dos sistemas.

2.6. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que exige mão de obra qualificada, conhecimento específico em sistemas de bombeamento, instalações elétricas e hidráulicas, além de ferramentas, equipamentos e instrumentos apropriados para diagnóstico, manutenção, instalação, substituição e testes dos componentes.

2.7. A Administração não dispõe, de forma permanente e suficiente, de estrutura própria capaz de atender integralmente às demandas relacionadas à manutenção dos poços artesianos, especialmente quanto à disponibilidade de profissionais especializados, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.8. A autorização da CONTRATANTE deverá ser precedida da análise do relatório técnico e do orçamento apresentado pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal do contrato verificar a compatibilidade dos serviços, peças, materiais, quantitativos e valores com as condições registradas na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual.

2.9. Entre os materiais e equipamentos que poderão ser necessários encontram-se **motobombas, bombas centrífugas, motores elétricos, padrões de caixa, fios e cabos de rede, conectores de perfuração, tubos edutores para poços artesianos, luvas e curvas de ferro, luvas de união, válvulas, disjuntores, cordas, eletrodos, adesivos, lixas d'água, fitas isolantes, conexões tipo Y ou junções de ferro, fitas veda-rosca, tubos de PVC, tanques de água, capacitores, relés de controle, relés térmicos, painéis elétricos, quadros de comando**, além de outros materiais e componentes necessários ao funcionamento dos sistemas.

2.10. A variedade de materiais e equipamentos necessários decorre das diferentes características e condições de funcionamento de cada poço artesiano. Cada unidade pode apresentar necessidades específicas de manutenção, substituição ou adequação, razão pela qual a Administração necessita dispor de uma relação diversificada de itens para atender às ocorrências efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

2.11. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda. As necessidades de manutenção não ocorrem de maneira uniforme ou previsível, podendo variar conforme o desgaste dos equipamentos, a frequência de utilização, as condições elétricas e hidráulicas e a ocorrência de falhas em cada comunidade.

2.12. O Registro de Preços permitirá que os materiais, equipamentos e serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a aquisição antecipada e desnecessária de grandes quantidades de materiais, reduzindo a formação de estoques e possibilitando melhor planejamento e utilização dos recursos públicos.

2.13. A contratação também possibilitará maior rapidez no atendimento das ocorrências, uma vez que a Administração poderá solicitar os itens e serviços registrados conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novo procedimento licitatório para cada necessidade de manutenção que surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições legais aplicáveis.

2.14. A manutenção adequada dos poços artesianos contribui para a preservação dos investimentos realizados pelo Município, evitando a deterioração prematura dos equipamentos e reduzindo a necessidade de substituições decorrentes de falhas que poderiam ser prevenidas por meio de manutenção adequada.

2.15. A realização periódica de inspeções, testes, regulagens e substituições de componentes desgastados também contribui para o funcionamento mais eficiente dos sistemas de bombeamento, podendo reduzir a ocorrência de falhas, melhorar a confiabilidade dos equipamentos e prolongar sua vida útil.

2.16. A contratação busca ainda proporcionar maior segurança nas instalações elétricas dos poços, mediante manutenção e substituição, quando necessárias, de componentes como **disjuntores, cabos, fios, capacitores, relés térmicos, relés de controle, painéis e quadros de comando**, reduzindo riscos decorrentes de instalações inadequadas, sobrecargas ou falhas nos dispositivos de proteção e acionamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.17. Da mesma forma, a manutenção dos componentes hidráulicos e mecânicos, incluindo **tubos edutores, tubos de PVC, válvulas, luvas, curvas, conexões, junções e demais acessórios**, é necessária para evitar vazamentos, obstruções, perdas de eficiência e interrupções no sistema de captação e distribuição.

2.18. A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam executados de acordo com as características técnicas de cada equipamento e poço, mediante avaliação das condições existentes e utilização de materiais e componentes compatíveis com os sistemas instalados.

2.19. Ressalta-se que a disponibilidade de serviços especializados e de materiais para pronta utilização é especialmente relevante em situações de emergência, nas quais a demora na recuperação de uma bomba, motor, painel, tubulação ou outro componente pode resultar na interrupção do abastecimento de água por período prolongado.

2.20. A contratação, portanto, possui caráter essencial para a manutenção da infraestrutura de abastecimento de água das comunidades, garantindo ao Município condições adequadas para realizar intervenções preventivas e corretivas sempre que necessário.

2.21. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, conveniente e de interesse público, tendo como finalidade assegurar a manutenção, conservação, recuperação e pleno funcionamento dos poços artesianos das comunidades, mediante o fornecimento de equipamentos, peças, materiais e insumos e a prestação de serviços especializados, garantindo maior continuidade, segurança e eficiência no abastecimento de água à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica financeira que serão detalhadas no edital de convocação.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, na lista de produtos constantes na cláusula primeira deste termo.

4.2. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, transporte, entrega nas unidades administrativa, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Rubelita-MG não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

4.3. As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de sua validade que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Município de Rubelita/MG.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Rubelita/MG, em dias úteis, no horário compreendido entre **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

5.4. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de utilização, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, quando cabíveis.

5.6. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quanto à quantidade, especificações, qualidade e integridade, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem desconformidade com as exigências contratuais.

5.7. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. O recebimento provisório dos materiais não implica sua aceitação definitiva, que ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas exigidas.

5.9. A contratada deverá manter condições de fornecimento compatíveis com as necessidades da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo o abastecimento dos itens registrados sempre que regularmente solicitados.

5.10. A Administração não fica obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, comprometendo-se apenas com as aquisições efetivamente realizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes, conforme disposto no subitem 5.1.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.3. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega mediante ateste de recebimento definitivo dos produtos, pela unidade demandante, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
I. Cumprir as condicionantes e/ou obrigações previstas na clausula 5 deste termo.
II. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.
III. Garantir a entrega dos produtos de acordo com as especificidades deste Termo de Referência.
IV. Executar fielmente o objeto da(o) ata e/ou contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
V. Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório.
VI. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante.
VII. Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato.
VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.
X. Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (site – aba licitações e e-mail), respondendo às solicitações através do e-mail indicado em sua proposta comercial, sendo o mesmo único meio de comunicação entre as partes.
XI. Dos eventuais contratos gerados a partir da ata de registro de preços, aceitar os acréscimos, supressões ou alterações que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta entrega dos produtos/serviços e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato.
II. Exigir da Contratada o cumprimento das condicionantes e/ou obrigações previstas na clausula 6 deste termo.
III. Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.
IV. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

V. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato. VI. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
VII. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

9. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condicionantes neste Termo de Referência e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, caput).

9.2.1. O fiscal da ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. Quando demandado, o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.4. A gestão do contrato ficará a cargo dos(as) Secretários(as) Municipal de Obras Srº ANTÔNIO BISPO DE JESUS.

9.5. A fiscalização ficará a cargo do(s) servidor(es) ALAN TULIO LOIOLA pela Secretaria de Municipal de Obras.

9.5.2. Outros gestores e fiscais poderão ser indicados quando da realização de Licitação se forem incluídas demandas de outras unidades/Secretarias.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, poderá aplicar à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência, exclusivamente quando se tratar da infração administrativa de inexecução parcial da Ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – multa, nas hipóteses e nos percentuais estabelecidos neste instrumento, observado o limite previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, observada a proporcionalidade entre a infração e a sanção aplicada:

I – executar a Ata/contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução, sem prejuízo ao resultado da contratação: advertência, quando configurada a hipótese prevista no art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – executar a Ata/contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**,** calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a **10 (dez) dias**, após o que, persistindo o inadimplemento, poderá ser caracterizada a inexecução da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

III – inexecução parcial da Ata/contrato: multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parcela não adimplida, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – inexecução total da Ata/contrato: multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As multas serão calculadas sobre a respectiva base de cálculo estabelecida neste instrumento e poderão ser descontadas dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observados os limites legalmente admitidos, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

10.5. O desconto ou retenção de qualquer valor devido à CONTRATADA em razão da aplicação de multa será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

10.7. Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA/CANCELAMENTO DA ATA/ALTERAÇÕES DOS PREÇOS/CADASTRO DE RESERVA

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja saldo e comprovado o preço vantajoso.
11.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não será automática, devendo ser formalizada mediante decisão da Administração, precedida da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições estabelecidas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.3. O contrato eventualmente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.4. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal nº 008/2024.
11.5. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
11.6. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas na clausula 10 deste Termo de Referência.
11.7. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária aplicável, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.
11.8. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja **análise e decisão da autoridade competente**, com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
11.9. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias úteis.
11.10. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
11.11. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.
11.12. Será formado cadastro de reserva, nos termos do **Decreto Municipal nº 008/2024**, que regulamenta os procedimentos administrativos locais relacionados ao Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ EXIGIDA
12.1. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos os documentos previstos nos artigos 68 e 69 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, podendo, parte, ser dispensada na forma prevista no art. 68, §§ 1° e 2° da mesma lei. 12.2. Exigir a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional na forma do art. 67 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.

13. ANEXOS
13.1. Anexos, preços de referência, média obtido através de pesquisa de preços na forma do Decreto Municipal n° 007/2024.

Rubelita/MG, 25 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.363.590/0001-85, com sede administrativa na Praça Avelino de Almeida, 406, Rubelita - MG, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Osmary David Miranda, inscrita no CPF sob o nº XX, residente e domiciliado na xx, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos Lei nº 14.133, de 2021 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:
Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos, peças e materiais e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos das comunidades**, incluindo sistemas de bombeamento, instalações elétricas e hidráulicas e demais componentes necessários ao seu funcionamento.
DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO
3.1. A Prefeitura realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores.
3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
3.9.1. Por razão de interesse público; ou 3.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021;
4.1.2. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Prefeitura, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo **02 (dois) dias úteis** a contar da notificação.
4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
4.5. Contratar com o Município, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 009/2026 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
4.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Fiscal e Gestor da ata de registro de preços, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R$.....(.....), correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto de modo a constituírem a contraprestação pela execução da ata de registro de preços.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, poderá aplicar à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência, exclusivamente quando se tratar da infração administrativa de inexecução parcial da Ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – multa, nas hipóteses e nos percentuais estabelecidos neste instrumento, observado o limite previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, observada a proporcionalidade entre a infração e a sanção aplicada:

I – executar a Ata/contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução, sem prejuízo ao resultado da contratação: advertência, quando configurada a hipótese prevista no art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – executar a Ata/contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**,** calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a **10 (dez) dias**, após o que, persistindo o inadimplemento, poderá ser caracterizada a inexecução da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

III – inexecução parcial da Ata/contrato: multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parcela não adimplida, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

IV – inexecução total da Ata/contrato: multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas serão calculadas sobre a respectiva base de cálculo estabelecida neste instrumento e poderão ser descontadas dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observados os limites legalmente admitidos, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.5. O desconto ou retenção de qualquer valor devido à CONTRATADA em razão da aplicação de multa será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

7.7. Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 – SRP nº 010/2026 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;
8.2. A existência de preços registrados não obriga o Município firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Salinas-MG, Estado de Minas Gerais.
9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Rubelita(MG, xx de xxxxxx de 2026.

Osmary David Miranda
Prefeita Municipal

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DETENTORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº , com sede à, no município de, pelo seu representante legal, **DECLARA**:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado, x de x de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – não possui sócio(s) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas;

II – no caso de sociedade anônima, não possui diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas;

III – não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas e demais consequências previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ **de** _____ **de 2026.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Eu, _____(nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____), declaro que aceito que os dados da pessoa jurídica a qual represento e de seu quadro societário, inclusive os meus próprios, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do objeto deste Procedimento Licitatório, autorizando expressamente a divulgação dos dados necessários nos portais de transparência, site, PNCP e onde mais for necessário, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

_____, ____ **de** _____ **de 2026.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, **ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, nos termos da legislação aplicável.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas e demais consequências previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ **de** _____ **de 2026.**